DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Distratos 2
Extrato 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Dispensas - Aviso de Abertura 4

Poder Legislativo 17
Atos Legislativos 17
Moções 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Distratos

Fica rescindo o contrato nº 2.772/2021 - Tomada de Preços nº. 01/2021, na sua forma unilateral, nos termos do artigo 79, inciso I c/c artigo 78 I e V todos da Lei n° 8.666/93. Contratada: DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA. Objeto: Prestação de serviços referente ao sistema estruturado de ensino para professores e alunos da Educação Infantil (730 alunos), Educação Fundamental (1.630 alunos) e II (250 alunos), incluindo: 1.1.1. Material didático pedagógico impresso e digital (nas versões web e dispositivos moveis): 1.1.2. Portal de internet contendo acesso a objetos digitais educacionais para os alunos, professores, equipe pedagógica e pais; 1.1.3. Serviços de assessoria pedagógica presencial e on line; 1.1.4. Avaliações integradas de desempenho periódicos para alunos do ensino fundamental I e II; 1.1.5. Avaliações pedagógicas modelo “Prova Brasil (e/ou outra indicada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura) para alunos do Ensino Fundamental; 1.1.6. Cursos de capacitação e formação para a comunidade escolar. 1.1.7. Plataforma para aulas e videoconferências on line. Data: 31 de janeiro de 2023. Rescisão contratual.Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito do Município.

.....

Extrato

Aditamento Contratual nº 2.979/2022 – Convite de Preços - nº. 25/2022. **MARI MAR COSMETICOS LTDA – ME**. Objeto: Fornecimento de 700 (setecentas) caixas, de Papel sulfite de papelaria, gramatura 75g/m2, formato, medindo 210mmx297mm, caixas com 10 pacotes de 500 folhas cada, para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tanabi – SP. Valor: Item n° 01 - Papel sulfite de papelaria gramatura 75g/m2, formato A4 - caixa; de R$223,90 (duzentos e vinte e três reais e noventa centavos) para R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais). Data: 31 de janeiro de 2023.

.....

Termo de Fomento n° 02/2023 – **ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA APAE DE TANABI – SP.** Objeto: Transferência de numerários de recursos próprios à entidade expressamente identificada acima conveniada com o poder público, para o exercício de 2023. Valor: R$ 135.042,16 (cento e trinta e cinco mil, quarenta e dois reais e dezesseis centavos). Data: 24 de janeiro de 2023.

.....

Termo de Fomento n° 05/2023 – **CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – TANABI/SP.** Objeto: Transferência de numerários de recursos próprios à entidade expressamente identificada acima conveniada com o poder público, para o exercício de 2023. Valor: R$ 35.424,68 (trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos). Data: 24 de janeiro de 2.023.

.....

Termo de Fomento n° 01/2023 – **Associação Espírita Joana D’ Arc de Tanabi.** Objeto: Transferência de numerários de recursos próprios à entidade expressamente identificada acima conveniada com o poder público, para o exercício de 2023. Valor: R$ 263.362,03 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e sessenta e dois reais e três centavos). Data: 24 de janeiro de 2.023.

.....

Termo de Fomento n° 13/2023 – **Lar das Crianças de Tanabi.** Objeto: Transferência de numerários de recursos próprios à entidade expressamente identificada acima conveniada com o poder público, para o exercício de 2023. Valor: R$ 20.981,44 (vinte mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Data: 24 de janeiro de 2.023.

.....

Termo de Fomento n° 10/2023 – **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI.** Objeto: Transferência de numerários de recursos próprios à entidade expressamente identificada acima conveniada com o poder público, para o exercício de 2023. Valor: R$ 26.741,44 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Data: 24 de janeiro de 2.023.

.....

Termo de Fomento n° 15/2023 – **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI.** Objeto: Transferência de numerários de recursos próprios à entidade expressamente identificada acima conveniada com o poder público, para o exercício de 2023. Valor: R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais). Data: 24 de janeiro de 2.023.

.....

Dispensa de Licitação nº 27/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza predial, visando a limpeza interna e externa da sede do Cartório Eleitoral do Município de Tanabi. Data: 09 de fevereiro de 2023. Prazo: 12 (doze) meses.

Extrato de Contrato: Contrato nº 3.049/2023 – **Dispensa de Licitação n.º 27/2023**. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. Contratada: **NEUSA APARECIDA AFFONSO 18629115840**. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza predial, visando a limpeza interna e externa da sede do Cartório Eleitoral do Município de Tanabi. Data: 09 de fevereiro de 2023. Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Prazo: 12 (doze) meses.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento Ata de Registro nº 652 – Pregão

Presencial nº. 07/2022. **CIRÚRGICA OLÍMPIO - EIRELI**. Objeto: registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de enfermagem, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos I do presente edital. **Valor**: Fica aditado o valor do item nº18 - Atadura crepe de 6cm com 13 fios/cm² com 1,8mt de R$ 3,08 para R$ 3,43 pacote c/ 12 unidades e o item nº20 - Atadura crepe de 15cm com 13fios/cm² com 1,8mt de R$7,55 para R$ 8,58 pacote c/ 12 unidades. Data: 31 de janeiro de 2023.

.....

Contrato nº 969/2000 – Concorrência Pública nº 02/2000. **LIMA & CIA LTDA ME**. Objeto: Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano no Município de Tanabi, conforme Lei Municipal nº 1.640/2000. Valor: Reajuste de R$3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R$3,70 (três reais e setenta centavos) o valor da tarifa do transporte urbano. Data: 31 de janeiro de 2023.

.....

Aditamento Contratual nº 3.004/2022 – Dispensa de Licitação nº 68/2022. **THAUANY ISABELLY TEIXEIRA 38638232810**. Objeto: Prestação de serviço como secretária, apoiando profissionais ligados ao Setor de Recursos Humanos, atendendo todas as solicitações inerentes à função, tais como: Recepção do Público em Geral, Auxílio/Suporte no Processo de Atendimento, Atendimento Telefônico, Recebimento e Direcionamento das Pessoas, Realizar/ Analisar/ Atualizar Cadastros, Organizar/ Arquivar Documentos e Correspondências, Conferência de Documentos, Apoio para Atividades da Área Administrativa, Digitação de Documentos em Geral, outros serviços correlatos. **Valor**: Fica alterado de R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais) para R$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais) o valor mensal do contrato. Data: 31 de janeiro de 2023.

.....

Termo de Fomento n° 04/2023 – **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI.** Objeto: Transferência de numerários de recursos próprios à entidade expressamente identificada acima conveniada com o poder público, para o exercício de 2023. Valor: R$ 236.241,64 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Data: 26 de janeiro 2023.

Termo de Fomento n° 11/2023 – **ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA APAE DE TANABI – SP.** Objeto: Transferência de numerários de recursos próprios à entidade expressamente identificada acima conveniada com o poder público, para o exercício de 2023. Valor: R$ 59.549,44 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Data: 24 de janeiro de 2023.

Termo de Fomento n° 14/2023 – **ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA APAE DE TANABI – SP.** Objeto: Transferência de numerários de recursos próprios à entidade expressamente identificada acima conveniada com o poder público, para o exercício de 2023. Valor: R$ 231.479,40 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Data: 24 de janeiro de 2023.

Termo de Fomento n° 16/2023 – **ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA APAE DE TANABI – SP.** Objeto: Transferência de numerários de recursos próprios à entidade expressamente identificada acima conveniada com o poder público, para o exercício de 2023. Valor: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Data: 24 de janeiro de 2023.

.....

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21.

PROCESSO: 34/2023.
DISPENSA Nº 29/2023.

Referência: Dispensa de Licitação nº 29/2023.

A Prefeitura do município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a:

“Prestação de serviços de poda, corte de árvores e coqueiros nas vias públicas, praças e próprios do município de Tanabi, Estado de São Paulo, incluindo mão de obra, equipamentos e ferramentas, conforme termo de referência”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitação@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 14h00min do dia 24 de fevereiro de 2023.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 17 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. "Prestação de serviços de poda, corte de árvores e coqueiros nas vias públicas, praças e próprios do município de Tanabi, Estado de São Paulo, incluindo mão de obra, equipamentos e ferramentas".

Notas:

a) Todas as despesas para execução do serviço são por conta da contratada, como locação de veículos, máquinas e ferramentas, aquisição de máquinas, equipamentos, EPIs;
a1) A contratada, em caso de danos ao patrimônio público, como calçadas, guias, coberturas e etc, é responsável pela reparação sem custo adicional;
b) Serão realizadas podas de 300 (trezentas) árvores médio e grande porte;
c) Serão realizadas podas (limpeza) de 200 (coqueiros);
c) Execução do isolamento e sinalização do local.

2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***(...)***
>
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***
>
> ***3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.***

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3. Justificativa:

3.1. Justifica-se a contratação do objeto supracitado, a necessidade de manutenção, conservação, e limpeza de calçadas, praças, bem como próprios municipais, a fim de proporcionar à população acessibilidade e segurança na circulação das vias públicas.

3.2. Além disso, a execução dos serviços é de suma importância para a Administração Municipal para evitar que os prédios utilizados pela municipalidade, sofram riscos de acidentes ou interrupções do serviço de sistema elétrico ou de telefonia.

4. Prazo contratual:

4.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5. Fiscalização contratual

5.1. Cabe a Secretaria Municipal de Serviços Gerais, fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

6. Da pesquisa de preços

6.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a administração procedeu à elaboração a realização da pesquisa de preços de mercado.

7. Da dotação orçamentária

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.04.01.12.361.0005.2011.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 082
(02.04.01.12.365.0005.2013.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 095
(02.04.01.12.365.0005.2014.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 104
(02.07.01.15.452.0008.2073.0001.3.3.90.39.00) – Ficha 342

8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

8.1.Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. Da forma de apresentação das propostas

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitação@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no setor de licitações até às 14h00min do dia 24 de fevereiro de 2023.

10. Da documentação para assinatura de contrato

10.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
11. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Tanabi, Estado de São Paulo, 17 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MODELO DE PROPOSTA:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Global
01	Prestação de serviços de poda, corte de árvores nas vias públicas, praças e próprios do município de Tanabi, Estado de São Paulo, incluindo mão de obra, equipamentos e ferramentas. conforme termo de referência.	300	
02	Prestação de serviços de poda, (limpeza) em coqueiros nas vias públicas, praças e próprios do município de Tanabi, Estado de São Paulo, incluindo mão de obra, equipamentos e ferramentas. conforme termo de referência.	200	
Valor Global			

Na proposta devera conter:
I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.
II) Número da Dispensa: nº: 29/2023.
III) Descrição do objeto conforme edital;
IV) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;
V) Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente todos os dias 10 (dez) ou 20 (vinte), conforme emissão da nota fiscal acompanhado do relatório de serviços executados.
VI) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento);
VII) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora..

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 17 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ...../2023, DE ....., DE....., DE 2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2023.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ----- 2023, homologado e ratificado em __ de _____ de 2023.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI,** Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Antilhas nº 51, bairro de Ibiporanga, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. XXXXXXXXX, SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXX e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. “Prestação de serviços de poda, corte de árvores e coqueiros nas vias públicas, praças e próprios do município de Tanabi, Estado de São Paulo, incluindo mão de obra, equipamentos e ferramentas”, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.04.01.12.361.0005.2011.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 082
(02.04.01.12.365.0005.2013.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 095
(02.04.01.12.365.0005.2014.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 104

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.07.01.15.452.0008.2073.0001.3.3.90.39.00) – Ficha 342

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente todos os dias 10 (dez) ou 20 (vinte), conforme emissão da nota fiscal acompanhado do relatório de serviços executados.

3.1.1. Deverá a contratada a cada pagamento fornecer os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

3.4. A Prefeitura fará os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva contratada.

3.5. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, das parcelas e mês a que se referem, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.6. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN, referente à medição, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO LOCAL:

4.1. O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

4.2. A execução dos serviços, objeto da licitação, será realizada de acordo com a necessidade da Prefeitura, e será formalizada através da Autorização de Compras ou Nota de Empenho.

4.3. Os serviços de poda/limpeza das árvores e coqueiros serão realizados em locais indicados previamente pela Secretaria Municipal dos Serviços Gerais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Compete à CONTRATADA:

a) Executar os serviços contratados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, conforme orientação da Prefeitura, especificamente, Secretaria Municipal de Serviços Gerais;

b) Submeter à apreciação e aprovação prévia do CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente *contrato*;

c) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

d) Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato, admitindo-se apenas a subcontratação de mão-de-obra para a execução das atividades acessórias que não prejudiquem a finalidade e execução do objeto contratado;
e) Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza e impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços do presente *contrato*; bem como equipamentos e materiais destinados à execução do objeto;
f) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização dos serviços, prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
6.1. Compete ao CONTRATANTE:
a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente *contrato*;
b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste *contrato;*
c) Emitir termo de aceite dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente *contrato*.
7.2. A atuação de fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente *contrato*.
7.3. A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.
7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO
8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.
8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

9.2.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;

9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

9.2.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;

9.2.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);

9.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.

9.4. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

9.4.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.4.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;

10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;

10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

12.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Prestação de Serviços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ...../2023.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: "Prestação de serviços de poda, corte de árvores e coqueiros nas vias públicas, praças e próprios do município de Tanabi, Estado de São Paulo, incluindo mão de obra, equipamentos e ferramentas",conforme termo de referência.

ADVOGADO(S): Ricardo Cezar Varnier.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: "Prestação de serviços de poda, corte de árvores e coqueiros nas vias públicas, praças e próprios do município de Tanabi, Estado de São Paulo, incluindo mão de obra, equipamentos e ferramentas",conforme termo de referência.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Ricardo Cezar Varnier
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail	ricardo@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, ... de ..... de 2023.

RICARDO CEZAR VARNIER
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br
secretaria@tanabi.sp.leg.br

PROTOCOLO
Nº. 131/2023
10 FEV. 2023
CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
TANABI - SP.

Daiane Cristina Conforto
Assistente Parlamentar

MOÇÃO DE CONDOLÊNCIAS Nº 01 /2023

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi

CONSIDERANDO que faleceu no dia 07/02/2023 o Padre Silvio Roberto dos Santos;

CONSIDERANDO que o Padre Silvio ganhou notoriedade em toda nossa região, tendo sido o fundador da Paróquia Santa Luzia, em Votuporanga, onde dedicou três décadas de sua trajetória pastoral;

CONSIDERANDO que desde 2011 o Padre Silvio dirigia a Paróquia Menino Jesus de Praga, em São José do Rio Preto, onde se destacou com a realização de missas de cura e libertação;

CONSIDERANDO que o Padre Silvio, devido ao seu grande carisma, atraía, em média, mais de mil pessoas por celebração;

CONSIDERANDO que o Padre Silvio tinha laços com a comunidade católica tanabiense, tendo realizado trabalhos junto aos jovens;

CONSIDERANDO que o Padre Silvio foi criador do Concurso Miss e Mister no Brasil, sendo que Tanabi enviava representantes da cidade à fase estadual e nacional, tendo inclusive o tanabiense Tarciano Targa sido o 1º Mister do Brasil;

CONSIDERANDO que o falecimento do Padre representa uma grande perda para a comunidade católica;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Tanabi se solidariza com tão grande perda;

Apresentamos,

MOÇÃO DE CONDOLÊNCIAS pelo falecimento do Padre SILVIO ROBERTO DOS SANTOS.

Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br secretaria@tanabi.sp.leg.br

A presente Moção será assinada pelos Edis desta Casa de Leis, publicada na imprensa local e enviada por cópia às Dioceses de São José do Rio Preto e de Votuporanga.

Sala das Sessões, "Ver. Florindo Galvani".

Tanabi, 08 de fevereiro de 2023.

APROVADO POR UNANIMIDADE

DESPACHO:

Aprovado em uma única discussão (16S)

Sala das Sessões, 13 de Fev. de 2023

PRESIDENTE

VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO

VER. ADALTO DONIZETI MAGRI

VER. ADIVALDO GOMES CRISTAL

Daiane Ribeiro Nascimento

VER. DRA. DAIANE C. R. DO NASCIMENTO

VER. FERNANDO CARDOSO CASARIN

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

VER. JOÃO VITOR DE FREITAS

VER. DR. MAURO LOPES GARCIA FILHO

VER. TEN. OSMAR DO NASCIMENTO

VER. DR. RODRIGO A. JORGE DE MELLO

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

PROTOCOLO
N.º 132/2023
10 FEV. 2023
CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
TANABI - SP

Daiane Cristina Conforti
Assistente Parlamentar

MOÇÃO DE APOIO Nº 02 /2023

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi

CONSIDERANDO que existe um amplo movimento de defesa, proteção e valorização dos produtores e sangradores nacionais, intitulado de Movimento Nacional de Produtores e Sangradores (Seringueira Heveicultura);

CONSIDERANDO que entre as bandeiras defendidas por tal movimento, principalmente pelos sangradores e produtores rurais de borracha natural, é a que propõe a alteração da metodologia de cálculo de formação do preço do coágulo nacional (borracha natural no campo), ou seja, para que seja utilizado o novo Índice de Preço de Importação da Borracha Natural; índice esse criado pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) em parceria com o Instituto e Economia Agrícola (IEA) da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o produtor passou a ter um valor real de compra da borracha, e desta forma, a utilização do índice IEA/CNA, matemático e não manipulado, atende à demanda dos Heveicultores e expressa a realidade do que deveria balizar o preço do produto, afastando assim a artificialidade da manipulação de preços;

CONSIDERANDO que esses fatos resultaram na Movimentação de Sangradores/Produtores Rurais de Borracha Natural em todo o País para, como forma de serem ouvidos pelos demais seguimentos da cadeia produtiva da borracha natural e também pelo governo federal, possibilitando assim buscarem soluções imediatas para corrigir a distorção de preços verificada entre as instituições que são responsáveis pela formação e divulgação do índice de referência de preço;

CONSIDERANDO que o risco de colapso da Heveicultura brasileira, cujo produto é considerado estratégico ao redor do Mundo, é concreto, uma vez que mais de cem mil postos de trabalho estão seriamente ameaçados de extinção por inviabilidade econômica com consequências imediatas de natureza socioeconômicas que trarão desassossego ao campo e consequentemente o denominado êxodo rural;

CONSIDERANDO que outra agravante em desfavor da Heveicultura brasileira é que está em vigência desde outubro de 2017 a Petição Pública Portaria que majorou a Tarifa Externa Comum Sobre a Borracha Natural (TEC). Assim, esta foi reduzida de 14% para 4%, deixando exposto o seguimento frágil da Heveicultura que atua para dentro da porteira;

CONSIDERANDO que se faz necessário que se eleve a Taxa de Importação da Borracha Natural, como contraponto aos subsídios dos países asiáticos aos seus produtores; o que deveria configurar verdadeira concorrência desleal, ou seja, que se aumente a alíquota do imposto de importação (TEC - Tarifa Externa Comum) de 4,0% para 35%, associado a contingenciamento. Aliás, a alteração de alíquota da TEC depende de aprovação do Mercosul, além de tramitar em diferentes instâncias no governo federal, garante competitividade para a Heveicultura; não onera o governo e aumenta a

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br secretaria@tanabi.sp.leg.br

arrecadação, devendo ser atrelado a uma política de contingenciamento, obrigando assim a indústria a consumir primeiro a produção nacional para depois comprar a matéria prima importada;

CONSIDERANDO que como a produção nacional representa um terço da demanda brasileira, a indústria passaria a comprar 1 kg do produto nacional para poder adquirir 2 kg no mercado internacional, podendo se associar a um prêmio que incentive o consumo nacional, onde a diferença entre o preço de mercado e o preço mínimo praticado na compra da borracha nacional poderia ser recuperado por meio de um desconto no valor a pagar de imposto sobre a borracha importada;

CONSIDERANDO que o Movimento Nacional de Produtores e Sangradores propõe também que a fixação do preço mínimo da Borracha Natural pago ao Sangrador/Produtor Rural seja de pelo menos R$ 5,00 (cinco reais); valor esse ainda abaixo do custo de produção. Aliás, o aperfeiçoamento do preço mínimo é uma medida de emergência e que deve ser mais rápido e menos burocrático;

CONSIDERANDO que a Borracha Natural, obtida a partir do látex da seringueira é um produto estratégico muito utilizado na fabricação de pneus, brinquedos, acessórios, calçados e autopeças, sendo que o setor da saúde é o segundo maior demandante da borracha natural, representando aproximadamente 13% do total com produtos como: luvas cirúrgicas, seringas, cateteres e cápsulas;

CONSIDERANDO que o Brasil produz 40% da borracha que consome, gerando mais de cem mil empregos diretos no campo e renda para inúmeras famílias que vivem da mencionada atividade;

CONSIDERANDO que outro dado relevante relacionado à questão ambiental é que através da Heveicultura é possível resgatar 15 kg de carbono da atmosfera a cada 1 kg de borracha natural produzida, porém, o produtor rural não é remunerado por tais "serviços ambientais";

CONSIDERANDO que a Heveicultura tem como principais benefícios sociais: ser um trabalho saudável; mão de obra bem remunerada; emprega o ano inteiro; fixa o trabalhador no campo e é uma cultura ambientalmente sustentável e adequada aos reclamos mundiais por um mundo menos poluído;

CONSIDERANDO que é necessário salientar também que a seringueira é cultivada nos Estados de São Paulo (representando 70% da produção nacional), Mato Grosso, Minas Gerais, Goiás, Espírito Santo, Pará, Tocantins, Mato Grosso do Sul, Paraná, Amazonas e Acre,

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI-SP apresenta **MOÇÃO DE APOIO** AO MOVIMENTO NACIONAL DE PRODUTORES E SANGRADORES DE BORRACHA NATURAL e ao mesmo tempo APELA ao Ministério da Agricultura e Pecuária, na pessoa do Ministro Carlos Fávaro, tendo como endereço a Esplanada dos Ministérios – Bloco D – Brasília/DF – CEP: 70842-970; a Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Borracha Natural, ligada ao Ministério da Agricultura e Pecuária, na pessoa do Presidente, Antonio Carlos Carvalho Gerin, com sede na Apotex – Iturama, s/n - Iturama/MG – CEP: 33280-000; ao Ministério da Fazenda, na pessoa do Ministro

Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br secretaria@tanabi.sp.leg.br

Fernando Haddad, com sede na Esplanada dos Ministérios – Bloco P - 2º Andar – Sala 223 – Térreo – Brasília/DF – CEP: 70079-900; a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, na pessoa do Secretário Antônio Júlio Junqueira de Queiroz, com sede na Praça Ramos de Azevedo, 254 – República – São Paulo/SP – CEP: 01035-000; a Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Borracha Natural, ligada à Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento, na pessoa do Presidente Roberto Quartim, com sede na Praça Ramos de Azevedo, 254 – República – São Paulo/SP – CEP: 01035-000; a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), na pessoa do seu Presidente Edgar Pretto, com sede na SDS – Edifício Boulevard Center – Sala 601 – Brasília/DF- CEP: 70.391-900; a Associação Paulista de Produtores e Beneficiadores de Borracha (Apabor), na pessoa do seu Presidente, Fábio Magrini, com endereço à Rua Mirassol 2859 – Vila Redentora – São José do Rio Preto/SP – CEP: 15015-830; ao Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, estabelecido no Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – Brasília/DF – CEP: 70165-900; ao Presidente da Câmara Federal, Deputado Arthur Lira, sediado no Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – Brasília/DF – CEP: 70160-900; ao Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo, Carlos Eduardo Pignatari, com endereço de Palácio 9 de Julho - Avenida Pedro Álvares Cabral, 201- Moema – São Paulo/SP – CEP: 04097-900; ao Deputado Federal Baleia Rossi, estabelecido na Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes – Brasília/DF – CEP: 70165-900 e ao Deputado Estadual Itamar Borges, com endereço de Palácio 9 de Julho - Avenida Pedro Álvares Cabral, 201- Moema – São Paulo/SP – CEP: 04097-900 - para que ações sejam adotadas, visando atender às justas reivindicações do Movimento Nacional de Produtores e Sangradores, entre elas: que se eleve a taxa de importação da borracha natural, como contraponto aos subsídios dos países asiáticos aos seus produtores, o que deveria configurar verdadeira concorrência desleal, ou seja, que se aumente a alíquota do imposto de importação (TEC - Tarifa Externa Comum) de 4,0% para 35%, associado a contingenciamento e a fixação do preço mínimo da borracha natural pago ao sangrador/produtor rural, de pelo menos R$ 5,00 (cinco reais).

Cópia desta MOÇÃO DE APOIO deverá ser encaminhada ao Movimento Nacional de Produtores e Sangradores, para, se for o caso, este possar fazer o reencaminhamento às autoridades acima mencionadas.

Sala das Sessões, "Ver. Florindo Galvani".
Tanabi, 10 de fevereiro de 2023.

VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO

Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br secretaria@tanabi.sp.leg.br

VER. ADALTO DONIZETI MAGRI

VER. ADIVALDO GOMES CRISTAL

VER. DAIANE C. R. DO NASCIMENTO

VER. FERNANDO CARDOSO CASARIN

VER. GILBERTO AP. FARIA RUIZ

VER. JOÃO VITOR DE FREITAS

VER. DR. MAURO LOPES GARCIA FILHO

VER. TEN. OSMAR DO NASCIMENTO

VER. DR. RODRIGO A. JORGE DE MELLO

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

DESPACHO:

APROVADO POR UNANIMIDADE

Aprovado em uma única discussão

(16S)

Sala das Sessões, 13 de Fev de 2023

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br secretaria@tanabi.sp.leg.br

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 03 /2023

PROTOCOLO Nº 133/2023 10 FEV. 2023 CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi

CONSIDERANDO que o Tenente PM Matheus Henrique Prieto Maestra, Comandante do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 52º BPM/I, pelo município de Tanabi, vem se destacando no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que graças ao comando eficiente do Tenente Matheus Henrique, a Polícia Militar em Tanabi vem obtendo excelentes resultados, que inibem as práticas delituosas e, consequentemente, levam à redução da criminalidade em nosso município;

CONSIDERANDO que o Tenente Matheus Henrique é um policial que tem iniciativa, perspicácia e comprometimento, e que tais qualidades vem sendo demonstradas nas várias ações da Polícia Militar sob seu comando;

CONSIDERANDO que o Tenente Matheus Henrique vem sendo elogiado também no âmbito do Batalhão a que pertence, 52º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sendo considerado um exemplo a ser seguido por seus pares,

A Câmara Municipal de Tanabi apresenta,

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES ao Tenente PM Matheus Henrique Prieto Maestra por sua brilhante atuação no comando do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 52º BPM/I.

A presente Moção será assinada pelos Edis desta Casa de Leis, publicada na imprensa local e enviada por cópia ao homenageado.

Sala das Sessões, "Ver. Florindo Galvani".

Tanabi, 10 de fevereiro de 2023.

Dayane Cristina Conforto Assistente Parlamentar

APROVADO POR UNANIMIDADE (16S)

DESPACHO:

Aprovado em uma única discussão

Sala das Sessões, 13 de Fev. de 2023

VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br secretaria@tanabi.sp.leg.br

VER. ADALTO DONIZETI MAGRI

VER. ADIVALDO GOMES CRISTAL

VER. DRA. DAIANE C. R. DO NASCIMENTO

VER. FERNANDO CARDOSO CASARIN

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

VER. JOÃO VITOR DE FREITAS

VER. DR. MAURO LOPES GARCIA FILHO

VER. TEN. OSMAR DO NASCIMENTO

VER. DR. RODRIGO A. JORGE DE MELLO

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA